



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

PROCESSO: 20240606003
INEXIGIBILIDADE: 23/2024

CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATO DE PESSOA FISICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO, E DO OUTRO ENOQUE GONÇALVES DOS SANTOS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23-2024

PROCESSO: 20240606003

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, Nº32 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.242.020/0001-58, representada neste ato pela Prefeita do Município, Sra. **Rosiana Lima Beltrão Siqueria**, brasileira, inscrita no CPF nº 347.472.494-00, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: Pessoa Física ENOQUE GOLÇALVES DOS SANTOS, CPF Nº 367.047.924-49, com sede na Avenida Muniz Falcão, 505 - CEP: 57.220-000, Feliz Deserto/AL, doravante denominado CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, apresentação de show artístico FORROZÃO BRILHO DO SOL, na contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração aos Festejos Juninos no Município de Feliz Deserto/AL, no dia 23 de junho do corrente ano, com duração mínima de 02:00 (duas) hora de show, 21:00hs às 23:00hs, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

PROCESSO: 20240606003

INEXIGIBILIDADE: 23/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, **incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execuções do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do Município de Feliz Deserto, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 11.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Unidade Orçamentária: 11.11 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Funcional programática: 2038 – Apoio as Fest. Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município.

Elemento de Despesas: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada, sendo 50% antes do evento e 50% após o evento, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devido ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia **23 de junho de 2024**, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. **Marco Aurélio de Oliveira**, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:



Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro

Feliz Deserto – AL C E P: 57 220-000

Fone: (82) 3556-1122 / E-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

PROCESSO: 20240606003

INEXIGIBILIDADE: 23/2024

- a)- Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b)- Paralisação injustificada por atraso;
- c)- Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- e) - Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeita do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Feliz Deserto/AL, 17 de junho de 2024.

Rosiana Lima Beltrão Siqueira
Prefeita
Contratante

Enoque Gonçalves dos Santos
Forrozo Brilho do Sol
Contratada





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

PROCESSO: 20240606003
INEXIGIBILIDADE: 23/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL;

Contratada: **ENOQUE GOLÇALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF Nº 367.047.924-49;

Objeto: contratação de pessoa física para prestação de serviços especializada para apresentação artística de cunho musical nos Festejos Juninos em Feliz Deserto/AL, a se realizar no dia 23 de junho de 2024.

Valor: R\$ **2.100,00 (dois mil reais)**

Celebrado: **17/06/2024;**

Vigência: 90 (noventa) dias;

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Enoque Gonçalves dos Santos.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

PROCESSO: 20240606003

INEXIGIBILIDADE: 23/2024

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CUNHO MUSICAL NOS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL, A SE REALIZAR NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024.	
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.	
Contratante:	Município de Feliz Deserto/AL – C.N.P.J. Nº 12.242.020/0001-58
Contratada:	Pessoa Física: ENOQUE GOLÇALVES DOS SANTOS , inscrita no CPF Nº 367.047.924-49;
Órgão: 11.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Unidade Orçamentária: 11.11 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Funcional programática: 2038 – Apoio as Fest. Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município. Elemento de Despesas: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	
Celebração do Contrato: 17/06/2024	Prazo: 90 (noventa) dias
AUTORIZO , o Sr. ENOQUE GOLÇALVES DOS SANTOS , inscrita no CPF Nº 367.047.924-49, desde já, a executar os serviços objeto do processo de Inexigibilidade de Licitação	
Feliz Deserto/AL, 17 de junho de 2024.	
Rosiana Lima Beltrão Siqueira Prefeita	



Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro

Feliz Deserto – AL C E P: 57 220-000

Fone: (82) 3556-1122 / E-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com